



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS.

Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2016 - PROCESSO N.º 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

Termo Aditivo celebrado entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**”, e a empresa “**ALCIDES MIQUELETTI – ME**”, para o fim que nele se declara.

Por este instrumento particular de contrato de um lado a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**”, CNPJ 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, denominado simplesmente “Contratante”, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 16.518.732-3 SSP/SP e do CPF 077.503.058-90, residente à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, Cedral/SP e de outro lado a empresa “**ALCIDES MIQUELETTI – ME**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.530.274/0001-56, com sede à Rua José Bonifácio, n.º 176, Centro, na cidade de Cedral-SP, CEP 15.895-000, neste ato representada pelo Sr. ALCIDES MIQUELETTI, portador do RG 7.416.371 SSP/SP e do CPF 590.479.098-87, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Angélica Bello Scarpelli, n.º 298, Bairro São Luiz, na cidade de Cedral-SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo celebrado em 24 de fevereiro de 2016, o Termo de Contrato n.º 10/2016, oriundo do Pregão Presencial n.º 03/2016, adjudicado em favor da mesma, relativo à **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR**, têm entre si justo e contratado o seguinte termo aditivo do mesmo.

Cláusula Primeira: A “Contratada”, vencedora parcial de itens do Pregão Presencial n.º 03/2016 se obriga a efetuar um acréscimo de **até 25,00%** (vinte e cinco por cento) no fornecimento dos produtos de que trata o item 1 do contrato n.º 10/2016.

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado na Tesouraria da “Contratante”, na forma prevista pelo item 6 e seus subitens, do Termo de Contrato n.º 10/2016.

Cláusula Terceira: A despesa com a execução dos acréscimos de que se trata a cláusula primeira, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.306.0004.2018.0000- Manutenção Geral da Central de Alimentação; 339030 – Material de Consumo.

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP: 15895-000 - Cedral-SP
www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. _____
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

Cláusula Quarta: As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo e bem assim observar fielmente outras disposições legais, ficando ainda re-reatificadas todas as demais cláusulas do referido Contrato, que não colidam com o presente termo.

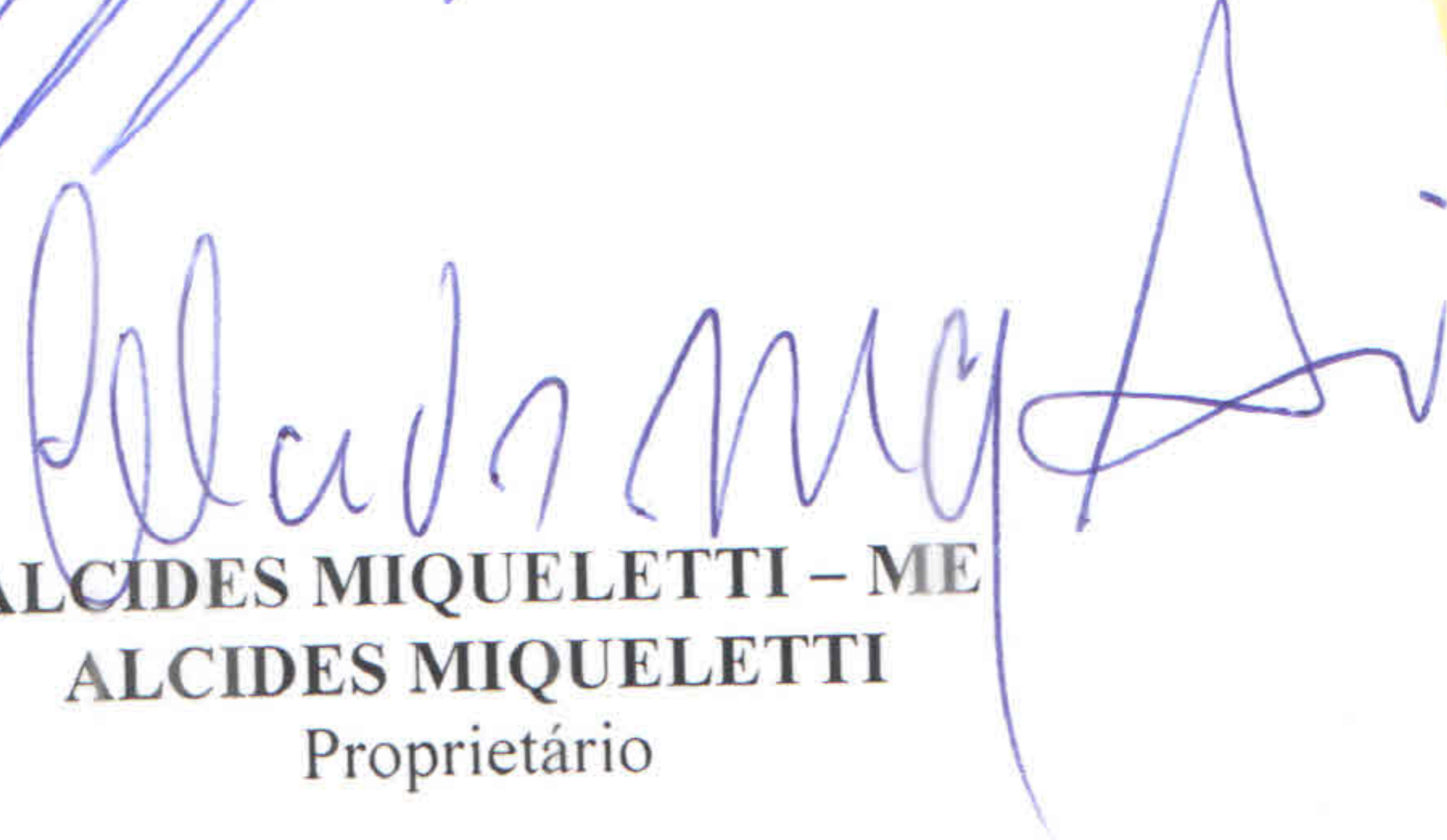
E por estarem assim justos e combinados assinam o presente termo em três vias, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cedral, 04 de julho de 2016; 86.º Ano de emancipação
Político-Administrativo.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
JOSÉ LUIS PEDRÃO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


ALCIDES MIQUELETTI - ME
ALCIDES MIQUELETTI
Proprietário

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP: 15895-000 - Cedral-SP
www.cedral.sp.gov.br